

**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Secretarias solicitantes:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Município:** Santa Cruz do Rio Pardo/SP

**Objeto:** Aquisição de bandagem de alta compressão e meia de compressão.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021

**1- OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta contratação a aquisição de bandagem de alta compressão e meia de compressão, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	10	ROLO	BANDAGEM DE ALTA COMPRESSÃO, MEDINDO 10CM X 3M, INDICADO PARA TRATAMENTO DE ULCERAS VENONAS DE PERNA (INDICAÇÃO SUREPRESS OU SIMILAR)
2	1	UNID.	MEIA COMPRESSIVA 30-40 MMHG 3/4

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se que a aquisição da bandagem de alta compressão é necessária para o paciente que faz tratamento no Hospital das Clínicas de Botucatu, e possui indicação médica para uso do presente item, para fins de tratamento.

2.2 Justifica-se que a aquisição da meia de compressão é necessária para o paciente conforme indicação de médico vascular da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo e encaminhada através da assistente social da Secretaria Municipal de Saúde.

**3. ENTREGA DO OBJETO**

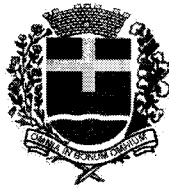
3.1. O objeto adquirido deverá ser entregue em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 20 dias corridos do pedido, no Almoarifado situado na Avenida Ângelo Carnavalle, nº 305, Bairro Estação, Santa Cruz do Rio Pardo/SP. Horário de entrega: 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.

3.2 Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

3.3. No caso de recusa dos itens fornecidos, a empresa contratada terá o prazo de 5 dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

3.4 O transporte, carga e descarga do objeto correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional ao município.

3.5 Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da validade total do item.



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**4. DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega.

4.1.1 No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o termo, os prazos de pagamento se iniciam quando o item for substituído.

4.2 Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

4.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

4.4 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

4.5 A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

**5. VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

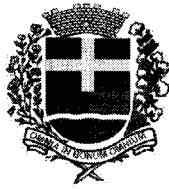
**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente termo, bem como nos termos da sua proposta;

6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

6.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

6.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

7.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

**8. DA DOCUMENTAÇÃO**

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

**9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. Para fins de julgamento das propostas ofertadas será adotado o critério de Menor Preço por Item.

**10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 Fica designado como Gestor do Contrato: Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 221.757.408-62;

11.2 Fica designado como Fiscal do Contrato: Camila Braga Ramos, Coordenadora de Assistência Farmacêutica, CRF/SP 96266, inscrita no CPF sob nº 430.989.158-62.

**11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

**Ficha 97 – Material de Consumo**

Fonte 01 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de agosto de 2024.

  
Patricia Gazzola

Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde